



Eleições Legislativas | 2015

MANIFESTO DA UNICEF PORTUGAL PELAS CRIANÇAS

DAR PRIORIDADE À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

juntos
pelas crianças

unicef 
PORTUGAL

**Manifesto da UNICEF Portugal pelas Crianças
Dar prioridade à infância e adolescência**

Comité Português para a UNICEF

Setembro de 2015

Imagem capa:

© Direitos reservados

MENSAGEM

da Directora Executiva

“ Uma geração de crianças a quem é negada a oportunidade de alcançar os seus sonhos, terá muito mais dificuldade em proporcionar aos seus próprios filhos a oportunidade de um futuro melhor. ”

Anthony Lake, Director Executivo da UNICEF

Para a UNICEF Portugal, as próximas eleições legislativas representam uma oportunidade para apelar aos candidatos que irão ter a responsabilidade de conduzir as políticas públicas nos próximos quatro anos para que se comprometam em benefício das crianças e adolescentes que vivem no nosso país. Eles são simultaneamente o presente e a promessa de futuro da nossa sociedade.

A Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (CDC), o tratado do direito internacional mais amplamente ratificado de todos os tempos, é o pilar de todo o trabalho da UNICEF no mundo – nos países em desenvolvimento e nos países industrializados como o nosso. A Convenção, a que Portugal aderiu faz em Novembro próximo 25 anos, reconhece às crianças – todos os seres humanos até aos 18 anos de idade – um conjunto de direitos específicos para que possam viver, crescer, aprender, participar na vida da sociedade num ambiente protector e favorável ao seu pleno desenvolvimento.

Apesar das mudanças positivas das últimas décadas, o agravamento da situação económica e financeira e as medidas de austeridade adoptadas nos últimos anos, vieram agravar problemas existentes e criar novos desafios para as crianças que vivem e crescem no nosso país, pondo em risco o seu presente e o seu futuro. Pensamos especialmente nas crianças afectadas pela pobreza, pelas desigualdades e pela falta de oportunidades. Essas situações podem comprometer o desenvolvimento das suas potencialidades e ter consequências negativas a longo prazo nas sociedades.

Os desafios que a recuperação económica coloca aos candidatos às eleições legislativas e ao futuro Governo Português dão-lhes uma oportunidade única de adoptar uma visão transformadora para o futuro, uma visão que ponha os direitos das crianças no centro das políticas públicas.

O nosso Manifesto é, pois, um apelo por uma política global e coordenada para a infância e adolescência, que promova a articulação entre todos os sectores e intervenientes e seja pensada e posta em prática com o objectivo de proporcionar a igualdade de oportunidades para todas as crianças. Além de inaceitável no plano dos princípios, o acentuar das desigualdades entre as crianças tem custos para toda a sociedade em matéria de saúde, educação, protecção social.

A verdadeira medida do estado de uma nação está na forma como cuida das suas crianças - da sua saúde e protecção, da sua segurança material, da sua educação e socialização e do modo como se sentem valorizadas e integradas nas sociedades onde nasceram.



Madalena Marçal Grilo
Directora Executiva
Comité Português para a UNICEF

A UNICEF Portugal pede aos candidatos às Eleições Legislativas de 2015 que se comprometam a:

01 Desenvolver uma política ambiciosa para as crianças p.06

A UNICEF Portugal apela à adopção de uma política nacional para as crianças e adolescentes que seja coerente e ambiciosa, garanta uma gestão eficaz dos serviços públicos nas áreas da infância e adolescência e seja assente numa visão global da criança.

02 Proteger os direitos das crianças em situação de pobreza p.07

A UNICEF Portugal apela para que as crianças mais fragilizadas pela pobreza e exclusão social constituam um campo de acção prioritário e que os seus direitos sejam tidos em conta na adopção de políticas públicas.

03 Garantir a equidade no acesso das crianças a cuidados de saúde p.08

A UNICEF Portugal propõe a adopção de uma política de saúde que assegure o acesso de todas as crianças a programas de prevenção e a cuidados adaptados às diferentes faixas etárias e às suas necessidades e das suas famílias.

04 Investir numa educação de qualidade para todas as crianças p.09

Para a UNICEF Portugal, é crucial investir numa educação de qualidade para todas as crianças, que promova o desenvolvimento de competências, de valores e a participação cívica.

05 Garantir o apoio adequado à realização dos direitos da criança com deficiência p.10

Para a UNICEF Portugal, é fundamental a criação de respostas eficazes para as crianças e seus pais ou cuidadores em matéria de acompanhamento, inserção e acesso a cuidados.

06 Proteger as crianças contra todas as formas de violência p.11

A UNICEF Portugal apela à adopção de uma estratégia nacional de prevenção da violência contra as crianças, que seja multisectorial e garanta o envolvimento activo de toda a comunidade.

07 Assegurar um sistema de justiça adaptado às crianças p.12

Para a UNICEF Portugal, é indispensável que a justiça de menores salvaguarde o interesse superior da criança, seja adaptada à sua idade, maturidade e nível de compreensão e assegure a articulação e participação dos diferentes intervenientes.

08 Promover a participação das crianças e o direito de expressarem a sua opinião p.13

Para a UNICEF Portugal, é fundamental que a participação das crianças e adolescentes seja reconhecida como um contributo para o desenvolvimento pessoal e reforço de uma sociedade democrática e coesa.

09 Promover uma política de cooperação que coloque as crianças no centro da agenda p.14

A UNICEF Portugal apela a uma política de cooperação para o desenvolvimento que ajude a promover a realização plena dos direitos humanos e dê prioridade às pessoas em situação mais vulnerável, especialmente crianças e mulheres.

01 Desenvolver uma política ambiciosa para as crianças



A UNICEF Portugal apela à adopção de uma política para a infância e adolescência ambiciosa e respeitadora dos direitos de todas as crianças que vivem em Portugal. Esta política deve ser coerente, dotada dos meios apropriados, e garantir uma gestão eficaz dos serviços públicos em matéria de infância e adolescência. A articulação intersectorial e entre os diferentes níveis de decisão é fundamental para a adopção de políticas públicas assentes numa visão holística da criança e para alcançar resultados.

A situação em Portugal

- Os assuntos das crianças são tratados por **vários Ministérios** (saúde, educação, justiça, solidariedade, emprego e segurança social, finanças).
- Existem vários **níveis de decisão e intervenção** - Governo, administração local e organizações da sociedade civil.
- **A comunicação** entre os diferentes serviços e entidades decisoras é reduzida.
- **Não existe uma instância de coordenação** das políticas públicas para a infância e adolescência, nem uma estrutura responsável pela monitorização da aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC). A criança é vista sob o prisma dos espaços onde se insere e não na sua globalidade.

A UNICEF Portugal propõe:

1. A criação de uma **entidade para os assuntos das crianças e adolescentes** responsável pela adopção de uma política ambiciosa e coerente, respeitadora dos direitos das crianças, informada por dados estatísticos actualizados e dotada de meios adequados.
2. O desenvolvimento de **mecanismos de regulação e acompanhamento dos serviços** de infância e juventude (públicos e privados), a fim de garantir a qualidade e eficácia das intervenções.
3. A **avaliação do potencial impacto das políticas** na vida das crianças e na realização dos seus direitos, em especial em tempo de contenção orçamental.
4. A formulação de políticas e implementação de programas eficazes para os quais é indispensável um **sistema de recolha e tratamento de dados** que abranja todos os aspectos da vida das crianças e que cubra o período específico até aos 18 anos de idade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 3º

"1. Todas as decisões relativas a crianças, adoptadas por instituições públicas ou privadas de protecção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primordialmente em conta o interesse superior da criança."

Artigo 4º

"Os Estados Partes comprometem-se a tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras necessárias à realização dos direitos reconhecidos pela presente Convenção. No caso de direitos económicos, sociais e culturais, tomam essas medidas no limite máximo dos seus recursos disponíveis e, se necessário, no quadro da cooperação internacional."

02 Proteger os direitos das crianças em situação de pobreza

A UNICEF Portugal apela para que os direitos das crianças mais vulneráveis, nomeadamente das crianças mais fragilizadas pela pobreza e exclusão social, sejam tidos em conta nas políticas públicas e na futura estratégia orçamental. As crianças que crescem em situação de pobreza ou exclusão social têm menor probabilidade de ter sucesso escolar, de gozar de boa saúde e de desenvolver plenamente as suas potencialidades. Prevenir as desigualdades é um investimento crucial para as crianças e também para a economia do país e para a sociedade em geral.



A situação em Portugal

- Estima-se que existam mais de 2.8 milhões de portugueses em risco de pobreza, entre os quais mais de **640 mil crianças e adolescentes**¹.
- Em 2013, cerca de uma em cada quatro crianças vivia em agregados com **privação material**.
- As crianças são o grupo **mais afectado pela pobreza** nas suas diferentes dimensões – material, emocional e de acesso a oportunidades – com repercussões a curto e a longo prazo.

A UNICEF Portugal propõe:

1. Que as crianças mais fragilizadas pela pobreza e exclusão social constituam um **campo de acção prioritário das políticas públicas** em Portugal, a fim de reduzir as desigualdades, proteger os seus direitos e combater o ciclo vicioso da pobreza e exclusão social.
2. Que seja dada **especial atenção à primeira infância**, pois quanto mais precoce for a intervenção melhores serão as perspectivas de sucesso ao nível do desenvolvimento da criança e da redução das desigualdades.
3. Que seja criada uma **Estratégia Nacional para a Erradicação da Pobreza Infantil** centrada nos direitos da criança e numa abordagem multidimensional, que promova uma intervenção integrada e coordenada das várias áreas sectoriais (saúde, educação, serviços de segurança social, emprego, finanças), definindo metas e objectivos concretos.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 27º (síntese)

A criança tem direito a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social. Cabe aos pais a principal responsabilidade primordial de lhe assegurar um nível de vida adequado. O Estado tem o dever de tomar medidas para que esta responsabilidade possa ser – e seja – assumida. A responsabilidade do Estado pode incluir uma ajuda material aos pais e aos seus filhos.

03 Garantir a equidade no acesso das crianças a cuidados de saúde



Para a UNICEF Portugal é fundamental que a política de saúde assegure o acesso de todas as crianças a programas de prevenção e a cuidados adaptados às diferentes faixas etárias e às necessidades de cada criança e do ambiente em que vivem. É importante garantir uma atenção primordial às crianças com necessidades de saúde especiais (doença crónica e deficiência) ou em situação de risco. O acesso a cuidados de saúde promove a equidade e contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

A situação em Portugal

- O número de **crianças sem médico de família** é muito elevado, especialmente nos grandes centros urbanos, pondo em risco o acesso a cuidados especializados.
- Cerca de 33% das crianças entre os 2 e os 12 anos têm **excesso de peso**, das quais 16,8% são obesas².
- A prevalência de **perturbações de saúde mental** em crianças e adolescentes tem vindo a aumentar.
- Há **falta de especialistas**, serviços de qualidade, recursos e dados desagregados na área da saúde mental e reabilitação psicossocial das crianças e adolescentes.

A UNICEF Portugal propõe:

1. A criação de **mecanismos de detecção precoce** de situações de risco e a melhoria na articulação entre os diferentes intervenientes, nomeadamente entre os serviços de saúde (hospitais e cuidados de saúde primários) e entre os serviços da comunidade responsáveis pelos assuntos da infância e adolescência.
2. A criação de estruturas que garantam o acesso de crianças em situação vulnerável a **programas de intervenção precoce** a fim de prevenir ou reduzir riscos e promover o seu desenvolvimento adequado nos primeiros anos de vida.
3. A implementação de uma estratégia de prevenção concertada destinada a promover **comportamentos saudáveis** em crianças e adolescentes em matéria de nutrição, exercício físico e consumos, envolvendo profissionais de saúde, pais/cuidadores, escola, comunidade e as próprias crianças.
4. A adopção de uma abordagem multidisciplinar dotada de recursos humanos e materiais adequados para a promoção da **saúde mental e tratamento de situações de doença mental** em crianças e adolescentes.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 24º (síntese)

A criança tem direito a gozar do melhor estado de saúde possível e a beneficiar de serviços médicos. Os Estados devem dar especial atenção aos cuidados de saúde primários e às medidas de prevenção, à educação em termos de saúde pública e à diminuição da mortalidade infantil. Neste sentido, os Estados encorajam a cooperação internacional e esforçam-se por assegurar que nenhuma criança seja privada do direito de acesso a serviços de saúde eficazes.

04 Investir numa educação de qualidade para todas as crianças

Para a UNICEF Portugal é crucial investir numa educação de qualidade e combater o abandono e o insucesso escolares, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todas as crianças, em especial para as mais desfavorecidas. A escola deve ser não apenas um lugar de aprendizagem, mas também um espaço que promova o desenvolvimento de competências, como a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade, e de valores de tolerância e respeito pelos outros, indispensáveis para uma vida plena e produtiva em sociedade.



A situação em Portugal

- O impacto do **contexto socioeconómico sobre o desempenho escolar** dos alunos é superior à média da OCDE.
- Apesar da redução da taxa de abandono escolar nos últimos anos, Portugal continua a ter a segunda pior taxa de **abandono escolar precoce** da União Europeia e está longe de atingir a meta europeia dos 10%³.
- A **retenção escolar** no ensino básico tem aumentado nos últimos anos e os trajectos de insucesso começam cada vez mais cedo.
- Os **direitos da criança** não estão incluídos no currículo escolar.

A UNICEF Portugal propõe:

1. Um maior **investimento na educação da primeira infância**, especialmente dos 0 aos 3 anos, a fim de garantir a oferta de serviços públicos e privados de qualidade, inclusivos, economicamente comportáveis e adaptados às necessidades das famílias.
2. O desenvolvimento de uma estratégia para a **redução das taxas de abandono escolar e retenção**, que contemple a participação das crianças e da família na procura de soluções eficazes e duradouras.
3. A criação de mecanismos que promovam a **relação escola-família**, incentivando um maior envolvimento dos pais no processo educativo dos seus filhos a fim de potenciar o desempenho escolar das crianças.
4. A integração da educação para os **direitos da criança** no currículo escolar, baseada na CDC, a fim de as capacitar para o exercício desses direitos, para o respeito pelos outros e incentivar a sua participação na escola, na família e na comunidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 29º (síntese)

A educação deve destinar-se a promover o desenvolvimento da personalidade da criança, dos seus dons e aptidões mentais e físicas, na medida das suas potencialidades. E deve preparar a criança para uma vida adulta activa numa sociedade livre e inculcar o respeito pelos pais, pela sua identidade, pela sua língua e valores culturais, bem como pelas culturas e valores diferentes dos seus.

05 Garantir o apoio adequado à realização dos direitos da criança com deficiência



A UNICEF Portugal considera fundamental a existência de mecanismos eficazes para o acompanhamento e integração social das crianças com deficiência. A vida das crianças e adolescentes com deficiência e dos seus pais ou cuidadores continua cercada por um conjunto de barreiras físicas, sociais e psicológicas que os impedem de usufruir dos seus direitos na escola e no espaço público. Para tal, é indispensável que um conjunto de respostas em matéria de acesso a cuidados, acompanhamento e inserção seja disponibilizado às crianças e aos seus pais.

A situação em Portugal

- Os constrangimentos na **atribuição de subsídios** de educação especial e de “assistência a terceira pessoa” (pais ou cuidadores) têm impacto no bem-estar das crianças com deficiência.
- O **apoio prestado aos pais** no desempenho do seu papel de cuidadores é reduzido.
- A Lei n.º 3/2008 que visa a promoção de uma **escola democrática e inclusiva** foi importante para a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência no sistema de educação, mas os **recursos humanos e materiais não são suficientes** para garantir a equidade educativa⁴.
- A **articulação entre os serviços de saúde** no acompanhamento de crianças com deficiência é insuficiente.

A UNICEF Portugal propõe:

1. A adopção de uma **Estratégia Nacional para a Deficiência** assente numa abordagem integrada, com objetivos e metas e dotada de recursos necessários.
2. A definição de critérios claros e acessíveis na **atribuição de subsídios às famílias** ou cuidadores, bem como a adopção de medidas que garantam a **articulação** entre os diferentes serviços envolvidos (educação, saúde, segurança social).
3. A criação de mecanismos que garantam a participação das crianças com deficiência em **programas de intervenção precoce**, que permitam a optimização das suas capacidades e o apoio aos pais no seu papel de cuidadores.
4. A adopção de medidas destinadas a assegurar uma **resposta de saúde integrada** no acompanhamento de crianças com deficiência, através da melhoria da articulação entre serviços de saúde.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 23º (síntese)

A criança com deficiência tem direito a cuidados especiais, atenção e formação adequados que lhe permitam uma vida plena e decente, em condições de dignidade, e atingir o maior grau de autonomia e integração social possível.

06 Proteger as crianças contra todas as formas de violência

A UNICEF Portugal faz apelo à adopção de uma estratégia nacional de prevenção e intervenção na violência contra as crianças. As crianças que foram sujeitas a maus-tratos (físicos, emocionais, negligência, abuso sexual) podem apresentar dificuldades de aprendizagem, ter baixo rendimento escolar e baixa auto-estima, bem como replicar padrões de violência no futuro. Para além das consequências para a criança e para a família, a violência contra as crianças tem custos sociais e económicos a curto e a longo prazo que se traduzem pela perda de potencial e produtividade.



A situação em Portugal

- A **negligência** e a exposição a comportamentos que podem comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (como violência doméstica) foram as situações de perigo mais reportadas pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em 2013⁵.
- Portugal tem a maior taxa de **crianças institucionalizadas** da Europa, resultado da prevalência de uma cultura de institucionalização, que muitas vezes se torna uma resposta definitiva⁶.
- Os **recursos materiais e humanos** para acompanhar a execução das medidas de protecção das crianças em risco e assegurar uma melhor articulação entre os diferentes intervenientes são insuficientes.
- Apesar dos benefícios das tecnologias de informação e comunicação, as crianças estão **expostas a vários riscos**, como abuso, exploração ou que a sua informação pessoal seja partilhada online sem autorização⁷.

A UNICEF Portugal propõe:

1. O desenvolvimento de uma **Política Nacional de Prevenção da Violência Contra as Crianças**, que seja multisectorial (que englobe a saúde, a educação, a justiça, a segurança social) e que garanta o envolvimento activo de crianças e adolescentes, famílias e comunidades.
2. O investimento no **apoio às famílias** a fim de promover, sempre que possível, a reunificação familiar como alternativa à institucionalização.
3. A alocação de **recursos adequados às entidades** com competências na área da protecção de crianças em risco de modo a permitir uma resposta atempada e coordenada.
4. A criação de uma agenda nacional que promova a **protecção das crianças online**, informando e capacitando as crianças e os pais, envolvendo as escolas, a sociedade civil e as empresas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 19º (síntese)

O Estado deve proteger a criança contra todas as formas de maus-tratos por parte dos pais ou de outros responsáveis pelas crianças e estabelecer programas sociais para a prevenção dos abusos e para tratar as vítimas.

Artigo 20º (síntese)

O Estado tem a obrigação de assegurar protecção especial à criança privada do seu ambiente familiar e de zelar para que possa beneficiar de cuidados alternativos adequados ou colocação em instituições apropriadas. Todas as medidas relativas a esta obrigação deverão ter devidamente em conta a origem cultural da criança.

07 Assegurar um sistema de justiça adaptado às crianças



Para a UNICEF Portugal é indispensável que a justiça de menores salvaguarde o respeito pelos direitos das crianças e seja adaptada à idade, maturidade e ao nível de compreensão da criança e do adolescente. O interesse superior da criança deve ser uma consideração primordial em todos os assuntos que lhes dizem respeito. Deve ser dada uma atenção especial ao bem-estar físico e psicológico da criança quando em contacto com o sistema judicial, bem como no âmbito do cumprimento de medidas tutelares educativas.

A situação em Portugal

- O envolvimento da criança em processos judiciais é muitas vezes propiciador de situações de **dupla vitimização**.
- A **delinquência juvenil** registou um aumento de 23,4% em 2014 em relação a 2013⁸.
- Um número significativo de adolescentes a cumprir medidas tutelares educativas já tinham sido anteriormente sinalizados como estando em **situação de risco**, o que pode traduzir falta de resposta adequada.
- Os Centros Educativos não dispõem, na sua maioria, de **serviços de psicoterapia** e as ofertas formativas não respondem às necessidades de cada adolescente⁹.
- O **trabalho com as famílias** é reduzido, o que põe em causa o processo de integração dos adolescentes na sociedade.

A UNICEF Portugal propõe:

1. Que seja salvaguardada a especificidade da justiça de menores, traduzindo-se por **procedimentos adequados** que assegurem que a criança é ouvida, que o ambiente e a linguagem são adaptados ao seu desenvolvimento e que os processos judiciais são rápidos de modo a proteger o interesse superior da criança e do adolescente.
2. Que se invista na **formação dos intervenientes** no sistema de justiça de menores em matéria de direitos da criança - polícias, magistrados do Ministério Público, representantes legais de crianças, assistentes sociais e técnicos das instituições.
3. Que se desenvolva um **plano de acção para a prevenção da delinquência juvenil**, que assegure a articulação e participação dos diferentes intervenientes - pais, educadores, escolas, instituições e sistemas de protecção e tutelar educativo.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 3º (síntese)

Todas as decisões que digam respeito à criança devem ter plenamente em conta o seu interesse superior. O Estado deve garantir à criança cuidados adequados quando os pais, ou outras pessoas responsáveis por ela não tenham capacidade para o fazer.

Artigo 40º (síntese)

A criança suspeita, acusada ou reconhecida como culpada de ter cometido um delito tem direitos a um tratamento que favoreça o seu sentido de dignidade e valor pessoal, que tenha em conta a sua idade e que vise a sua reintegração na sociedade. A criança tem direito a garantias fundamentais, bem como a uma assistência jurídica ou outra adequada à sua defesa. Os procedimentos judiciais e a colocação em instituições devem ser evitados sempre que possível.

08 Promover a participação das crianças e o direito de expressarem a sua opinião

Para a UNICEF Portugal a participação das crianças e adolescentes em assuntos que lhes dizem respeito requer um diálogo permanente e equilibrado, assente no respeito pelas capacidades e papel de cada um. A participação dos cidadãos mais jovens contribui para o desenvolvimento de competências, auto-estima e confiança, bem como para o reforço de uma cultura democrática. As crianças e adolescentes devem ser respeitados como sujeitos com capacidade para participar e dar um contributo válido e não como meros receptores de serviços e medidas de protecção.



A situação em Portugal

- De um modo geral, as crianças não são envolvidas na **definição de políticas** e tomada de decisões em assuntos que as afectam directamente.
- O desinteresse das crianças e dos adolescentes pelos assuntos políticos e sociais reflecte-se numa **abstenção elevada** quando podem votar.
- A **participação** das crianças na escola e na sociedade é reduzida devido a constrangimentos burocráticos nas instituições, falta de formação adequada dos profissionais e fraco conhecimento das crianças sobre os seus direitos.

A UNICEF Portugal propõe:

1. A adopção de medidas que **reconheçam a participação** das crianças e adolescentes como um contributo para a construção de uma sociedade mais democrática e coesa. O seu envolvimento na procura de soluções promove o sentimento de pertença, a iniciativa e o bem comum.
2. A criação de **oportunidades de participação efectiva** de crianças e adolescentes, de acordo com a sua idade e maturidade, em processos de consulta e decisão que têm impacto nas suas vidas (na família, na escola e na comunidade).
3. O **reforço da aprendizagem dos direitos da criança** (incluindo o direito de exprimir a sua opinião) desde o pré-escolar, bem como a formação da comunidade educativa sobre esta matéria.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 12º

"1. Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade."

Artigo 13º

"1. A criança tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem considerações de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança."

09 Promover uma política de cooperação que coloque as crianças no centro da agenda



No momento em que a comunidade internacional está prestes a assumir uma agenda global centrada no combate às desigualdades e no desenvolvimento sustentável – os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável – é crucial que as crianças, onde quer que vivam, tenham um lugar central nessa agenda. A UNICEF Portugal apela a uma política de cooperação para o desenvolvimento que dê prioridade às pessoas em situação mais vulnerável, nomeadamente crianças e mulheres. Os direitos humanos e nestes os direitos da criança, devem orientar as metas estratégicas da cooperação e a resposta humanitária em situações de emergência.

A situação em Portugal

- A política de cooperação para o desenvolvimento está sujeita a alterações decorrentes de **ciclos eleitorais e económicos**.
- Os **direitos da criança** estão **diluídos** nas estratégias mais amplas de desenvolvimento e de erradicação da pobreza.
- A contribuição de Portugal para a **cooperação multilateral** diminuiu significativamente e está muito aquém dos compromissos assumidos internacionalmente.
- Não existe uma estratégia nacional de **Ação Humanitária e de Emergência**.

A UNICEF Portugal propõe:

1. A definição de uma estratégia de cooperação internacional que invista nas camadas da população mais desfavorecidas - **as mulheres e as crianças** - na redução das disparidades a fim de acelerar o progresso humano e contribuir para a concretização da agenda pós-2015.
2. O desenvolvimento de uma **estratégia de acção humanitária** de apoio às populações e países afectados por catástrofes ou conflitos, dando especial atenção aos grupos mais vulneráveis (crianças e mulheres).
3. A definição de **metas realistas e objectivos atingíveis** que permitam o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por Portugal relativamente à Ajuda Pública ao Desenvolvimento.
4. O reforço da cooperação multilateral como forma de potenciar recursos e contribuir para a realização dos direitos humanos, nomeadamente das crianças mais desfavorecidas, através de **parcerias e sinergias com organizações internacionais**, como a UNICEF.

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Artigo 24º

“4. Os Estados Partes comprometem-se a promover e a encorajar a cooperação internacional, de forma a garantir progressivamente a plena realização do direito reconhecido no presente artigo [direito à saúde]. A este respeito atender-se-á de forma particular às necessidades dos países em desenvolvimento.”

Artigo 28º

“3. Os Estados Partes promovem e encorajam a cooperação internacional no domínio da educação, nomeadamente de forma a contribuir para a eliminação da ignorância e do analfabetismo no mundo e a facilitar o acesso aos conhecimentos científicos e técnicos e aos modernos métodos de ensino. A este respeito atender-se-á de forma particular às necessidades dos países em desenvolvimento.”

Referências Bibliográficas

- ¹ Cáritas Europa (2015): Relatório O aumento da pobreza e das desigualdades: Modelos sociais justos são necessários para a solução.
 - ² Associação Portuguesa de Obesidade Infantil: Relatório Heróis da Fruta 2013-2014 (no prelo 2015).
 - ³ Conselho Nacional da Educação (2014): Estado da Educação 2013.
 - ⁴ Pinto, P. C., Pinto, T. & Teixeira, D. (2014): Country Report on Portugal for the study on Member States policies for children with disabilities (no prelo 2015).
 - ⁵ Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco (2014): Relatório Anual de avaliação da actividade das CPCJ no ano de 2013.
 - ⁶ CASA (2013): Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens.
 - ⁷ Office of the UN Special Representative of the Secretary-General on Violence against Children (2014). Releasing children's potential and minimizing risks – ICTs, the internet and Violence against children.
 - ⁸ Sistema de Segurança Interna (2015): Relatório Anual de Segurança Interna 2014.
 - ⁹ Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos (2010): Relatório das Visitas aos Centros Educativos entre Junho e Outubro 2010.
- Comissão Europeia (2013): Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade (2013/112/EU).
- Conselho da Europa (2010). Directrizes do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre a justiça adaptada às crianças.
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (2015): A Protecção das Crianças, das Famílias e a Promoção da Natalidade - Audição no Âmbito da Resolução 87/2014.



Comité Português para a UNICEF
Av. António Augusto Aguiar, 21, 3º Esq.
1069-115 Lisboa
www.unicef.pt